



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 393/2009**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública N.º. 03/2009**

Fortaleza, 21 de outubro de 2009.

**Prezados Senhores,**

Em complemento ao questionamento enviado por empresa interessada em participar da Concorrência Pública N.º 03/2009, respondido através do Ofício N.º 387/2009, publicado no sítio do Tribunal de Justiça do estado do Ceará como Anexo 4, informamos o que se segue:

**Mantemos o entendimento** que será de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento dos materiais e serviços em quantidades necessárias à execução total e completa da empreitada solicitada no termo de referência, sendo as planilhas orçamentárias constantes no Anexo 01 meramente informativas. Para efeito de avaliação das propostas a proponente deverá indicar em sua proposta, no mínimo, o nível de detalhamento e totalização exposto como modelo no Anexo 01, sendo aceito o acréscimo de itens e alterações de quantidades.

**Adicionalmente informamos que** na proposta das licitantes devem constar todos os itens com o nível de detalhamento e totalização exposto como modelo no Anexo 01, sendo aceito o acréscimo de itens e alterações de quantidades. As quantidades informadas no Anexo 01 são consideradas como as mínimas a serem fornecidas, portanto, somente serão aceitas alterações para quantidades superiores ao solicitado no referido Anexo.

**Atenciosamente,**



**Georgetanne Lima Gomes Botelho**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**As Empresas participantes da Concorrência Pública N.º. 03/2009.**